

Termos e Condições de Candidatura - Atribuição de Três (3) Bolsas de Mérito a Estudantes do Doutoramento em Economia Política do Iscte- Instituto Universitário de Lisboa, 2025-2026

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, a aguardar publicação, e da Deliberação n.º 818 de 6 de maio de 2025 do Conselho de Gestão, a Escola de Ciências Sociais e Humanas (ECSH) publica os termos de condições de candidatura, aberta por um período de 12 dias úteis, para a atribuição de Três (3) Bolsas de Mérito a estudantes inscritos ou matriculados no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa no Programa Doutoral em Economia Política, destinada a apoiar a obtenção do grau de Doutor em Economia Política.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, são elegíveis para atribuição de bolsa os candidatos:

- i) selecionados e inscritos pela primeira vez no primeiro ano do Programa Doutoral em Economia Política;
- ii) que se encontrem a frequentar pela primeira vez o primeiro ano de um programa doutoral em Economia Política (sendo as bolsas, neste caso, atribuídas apenas a partir do início do segundo ano do doutoramento)
- iii) que reúnam as seguintes condições cumulativas: a) Estudantes inscritos em regime de tempo integral, integrando as Unidades de Investigação; b) Estudantes que tenham submetido a documentação referida no Artigo 15.º do regulamento.

Apenas são considerados para efeitos de atribuição de bolsa os estudantes que:

- a) Obtenham na avaliação final para fins de atribuição de bolsa uma nota superior ou igual a 15 valores;

- b) Se encontrem entre os 25% de estudantes com as avaliações finais mais elevadas;
- c) Não apresentem dívidas para com o Iscte;

Tratando-se de candidaturas de estudantes que se encontrem a frequentar pela primeira vez o primeiro ano do doutoramento, a atribuição da bolsa fica também dependente da aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento e no projeto de investigação no final do primeiro ano.

2. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A instrução da candidatura deverá ser realizada nos termos do art.º 15º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa:

- a) Preenchimento do formulário próprio (minuta de requerimento), disponível na página de Recrutamento do Iscte (<https://recrutamento.iscte-iul.pt>);
- b) Proposta de projeto de investigação que inclua estado da arte e plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação, seguindo estrutura semelhante à utilizada no âmbito das candidaturas a bolsas nacionais de doutoramento da FCT;
- c) Duas cartas de recomendação (no mínimo) que atestem o interesse e contributo científico da proposta de projeto apresentada – pelo menos uma das cartas deve ser de um docente ou investigador de carreira, podendo a segunda ser de um profissional com experiência reconhecida na área do doutoramento a que o estudante se candidata à bolsa;
- d) Carta de motivação, na qual deve expor, de forma objetiva, as razões da candidatura à bolsa, incluindo:
 - i. A sua disponibilidade para dedicação em regime de tempo integral ao desenvolvimento do seu doutoramento;
 - ii. A motivação subjacente à realização do doutoramento, indicando se esta se enquadra numa perspetiva de valorização profissional ou de integração na carreira académica;

- iii. Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação da candidatura, e que permitam demonstrar que reúne as condições adequadas para realizar, com sucesso, o projeto proposto.

3. AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada de acordo com o art.º 5º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, e terá em conta, também, os seguintes critérios:

- a) Critério A – Mérito do/a candidato/a, com peso de 50%;
- b) Critério B – Mérito do projeto de investigação, com peso de 50%.

4. DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

A bolsa é atribuída por 1 (um) ano letivo, podendo ser renovada até ao número máximo de anos previsto para a duração do respetivo programa doutoral, sempre na condição de estudante inscrito em regime de tempo integral. Tratando-se de uma bolsa atribuída a um estudante que se encontra a frequentar pela primeira vez o primeiro ano do doutoramento, a sua renovação está limitada ao número de anos restantes, excluindo o primeiro ano que já está em curso.

Os pedidos de renovação apenas podem ser considerados caso os estudantes estejam a ser orientados por um docente e/ou investigador do Iscte.

A renovação da bolsa está condicionada às seguintes condições cumulativas:

- a) Aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano curricular no final desse ano letivo e submissão e aprovação do relatório de progresso no final do 1.º ano;
- b) Aprovação em todas as unidades curriculares do 2º ano curricular, assim como a aprovação do projeto de tese, no final do primeiro semestre do 2º ano, e submissão e aprovação dos sucessivos relatórios de progresso;
- c) Registo da tese no Iscte–Instituto Universitário de Lisboa;
- d) Entrega de relatório detalhado dos trabalhos desenvolvidos e resultados alcançados até à data;

- e) É ainda obrigatória, para cada pedido de renovação, a entrega de um parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e avaliação das suas atividades emitido pelo(s) orientador(es). Da apreciação emitida pelo(s) orientador(es) consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação.

O pedido de renovação é apresentado pelo bolseiro à Comissão de Avaliação até 60 dias antes do fim do período da bolsa.

A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada ao bolseiro, via email, pela Coordenação do Programa Doutoral em Economia Política no Iscte - Instituto Universitário de Lisboa.

5. MONTANTES E COMPONENTES DA BOLSA

O montante e componentes da bolsa são fixados de acordo com o art.º 18.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do 3º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pelos seguintes membros:

- Diretora do Programa Doutoral em Economia Política no Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Professora Doutora Ana Costa;
- Diretor do DINÂMIA'CET-Iscte, Professor Doutor Paulo Tormenta Pinto;
- Em representação da Diretora do CIES-Iscte, Professora Doutora Luísa Veloso;

7. MENÇÃO DE APOIOS E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em todos os trabalhos científicos decorrentes do curso de Doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte–Instituto Universitário de Lisboa, à ECSH-Iscte,

e à Unidade de Investigação em que está a desenvolver os seus trabalhos de investigação (DINÂMIA'CET-Iscte ou CIES-Iscte) durante e após o termo da bolsa.